

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4760 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE ADEÇÃO AO REGIME DE TELETRABALHO
DECRETO Nº 147/2025
11/11/2025

TERMO DE ADEÇÃO Nº /

Pelo presente termo, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 046/2025 e no Decreto Municipal nº 147/2025, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, as partes abaixo qualificadas firmam o presente instrumento, observadas as condições a seguir:

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
Servidor(a): _____
Cargo/Função: _____
Matrícula: _____
Secretaria/Departamento: _____
Chefia imediata: _____

II – DO REGIME E PERÍODO DE ADEÇÃO
O(a) servidor(a) acima identificado(a) declara adesão ao regime de teletrabalho, a ser exercido:
() Integralmente em regime remoto.
() Parcialmente, com comparecimento presencial conforme determinação da chefia imediata.

Período de vigência: de // ____ a // __, podendo ser renovado ou revogado a qualquer tempo, conforme o interesse público.

III – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES
O(a) servidor(a) declara:
I – possuir infraestrutura adequada ao desempenho das atividades, incluindo computador, acesso à internet estável, energia elétrica e ambiente físico apropriado;
II – ter conhecimento de que não há direito a ressarcimento de despesas com energia elétrica, internet, telefonia ou manutenção de equipamentos pessoais;
III – comprometer-se a manter comunicação constante e disponibilidade durante o horário regular de expediente;
IV – cumprir integralmente as metas e prazos estabelecidos no Plano Individual de Metas e Entregas (PIME);
V – manter sigilo sobre informações e documentos tratados, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
VI – comparecer presencialmente sempre que convocado pela chefia imediata;
VII – estar ciente de que o regime poderá ser revogado unilateralmente pela Administração, sem direito a indenização, a qualquer tempo.

IV – DA AVALIAÇÃO E DO CONTROLE
O acompanhamento das atividades será realizado pela chefia imediata, com base no Plano Individual de Metas e Entregas (PIME) e nos relatórios mensais de desempenho.
O descumprimento das metas, prazos ou deveres funcionais poderá ensejar o retorno imediato ao regime presencial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

MODELO 1 – PLANO INDIVIDUAL DE METAS E ENTREGAS (PIME)

V – DA CONFIRMAÇÃO DE ADEÇÃO
Firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. Este termo deverá ser arquivado junto aos registros do servidor, para fins de controle e transparência.

Local: _____
Data: // ____

Servidor(a): _____
Chefia imediata: _____
Secretário(a): _____
Prefeito(a): _____

Assinaturas:
Servidor(a): _____
Chefia imediata: _____

MODELO 2 – RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA CHEFIA

Servidor(a): _____
Cargo: _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

ANEXO II – TERMO DE ADEÇÃO AO REGIME DE TELETRABALHO
DECRETO Nº 147/2025
11/11/2025

Secretaria/Departamento: _____
Mês/Ano de referência: _____
Chefia imediata: _____

1. RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS
(Descrever as principais tarefas desenvolvidas durante o mês, conforme PIME)

2. CUMPRIMENTO DE METAS
Meta _____
1. _____
2. _____
3. _____

3. PONTUALIDADE E COMUNICAÇÃO
() Adequada () Regular () Insatisfatória
Comentários: _____

4. CONDUTA E RESPONSABILIDADE
() Adequada () Regular () Insatisfatória
Comentários: _____

5. CONCLUSÃO DA CHEFIA
() Recomendado o prosseguimento do teletrabalho.
() Recomendado o retorno ao regime presencial.
() Requer reavaliação das metas.

Assinatura da chefia imediata: _____
Data: __/__/__



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 148/2025
12/11/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Lei Municipal nº 031/2010 de 18/06/2010 e normas regimentares do Conselho Municipal de Educação, e;

Considerando o Decreto nº 036/2025 de 06/03/2025, e a necessidade da constituição da mesa diretiva do Conselho Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados o Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME do Município de Laranjeiras do Sul – PR, para o mandato de 02 (dois) anos conforme disposto na Lei Municipal 031/2010, na seguinte composição:

Presidente: ANDREIA CAROLINA MARTINS
Vice-Presidente: CAROLINE MULLER ULBINSKI
Secretário Geral: WILSON VOLNEI SALES INGLEZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 06 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

EDITAL Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56 ao Art. 62, da Lei Municipal n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece os critérios e procedimentos para o Processo de Remoção/Fixação 2025 dos Profissionais da Educação Pública Municipal — Professores e Coordenadores Pedagógicos, incluindo os docentes de Arte, Educação Física e Inglês — integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, conforme o disposto no Art. 60 da Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

1. O referido Processo contemplará a Remoção/Fixação, do qual poderão participar os Professores e Coordenadores Pedagógicos que desejam alterar sua fixação de uma instituição escolar para outra, bem como os Professores e Coordenadores Pedagógicos atualmente lotados em instituições sem fixação definida, conforme disposto na Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:
Protocolo de Pedidos/Ofícios: Das 08 horas do dia 17/11/2025 até às 17 horas do dia 18/11/2025.
Resultado Preliminar: 25/11/2025, até às 17 horas.
Recurso: Dia 26/11/2025, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 17 horas, na forma e local previstos no item 4 deste edital.
Resultado Final: 28/11/2025, até às 17 horas.

3. Os pedidos ou ofícios, conforme o modelo constante no Anexo II, deverão ser entregues e protocolados exclusivamente no endereço Praça Rui Barbosa, nº 01, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, de acordo com o vínculo funcional do profissional.

4. As vagas existentes (Anexo I) foram levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo. O candidato poderá inscrever-se para uma instituição mesmo que não haja vaga disponível no momento, considerando que novas vagas poderão surgir no decorrer do processo, em decorrência da remoção de outro professor ou da abertura de novas turmas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

Centros Municipais de Educação Infantil:

Instituição	Número De Vagas
1 Cmei Nossa Senhora das Graças	01
2 Cmei Primeiros Passos	01
3 Cmei Prof. Abigail Ferreira Dos Santos	01

Escolas Municipais:

Instituição	Número De Vagas
1 Escola Municipal Água Verde	01
6 Escola Municipal Aluísio Maier	01
4 Escola Municipal Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta	01
3 Escola Municipal Rural Padre Josimo Moraes De Tavares	01
2 Escola Municipal Teotônio Vilela	03

Professor De Arte

Instituição	Número De Vagas
1 Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	01

5. Durante o período de inscrição, será permitido ao professor ou coordenador pedagógico excluir ou alterar sua inscrição, devendo, para isso, encaminhar uma nova solicitação de inscrição.

6. A escolha de vagas será realizada mediante indicação, pelo candidato, no Ofício de Pedido (Anexo II), de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) instituições de ensino, relacionadas em ordem de prioridade. Não havendo vaga nas instituições indicadas, o profissional permanecerá em sua vaga de fixação atual ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, como profissional sem fixação em instituição de ensino.

7. A remoção de fixação processar-se-á em três etapas, na seguinte ordem:
I - A pedido (efetuado no período previsto neste edital e para profissionais sem fixação de padrão)
II - Por permuta;
III - De ofício.

§ 1º Entende-se por remoção a pedido aquela destinada a atender os interesses dos profissionais, a qual será realizada com vistas ao preenchimento de vagas existentes nas instituições de ensino, em processo anual, regido por edital próprio, o qual observará, para fins de classificação dos professores, obrigatoriamente, os critérios dispostos no art. 61 desta Lei.

§2º Entende-se por remoção por permuta aquela que visa atender, prioritariamente, interesses dos profissionais e realizar-se-á a qualquer momento, uma única vez ao ano, mediante comum acordo entre profissionais lotados em diferentes instituições de ensino, a qual deve ser requerida ao (a) Secretário(a) da Educação Municipal, e somente ocorrerá após ato deste, acatando-o, sendo esta válida para o decorrer do ano de sua solicitação.

§ 3º Entende-se por remoção de ofício aquela advinda de definição em Processo Administrativo Disciplinar, quando a Comissão Processante julgar necessária para a preservação do servidor ou da instituição onde ele estiver lotado, com a devida anuência do (a) Secretário(a) da Educação Municipal.

8. Os Profissionais da Educação Pública Municipal, investidos mediante concurso público, somente poderão ser removidos após o cumprimento do estágio probatório.

9. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento formulado por ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.

10. A decisão sobre a concessão da remoção por permuta, seja entre instituições de ensino ou para outro órgão da educação municipal, deverá atender prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

11. Os professores concursados para as Escolas do Campo terão sua lotação efetivada de acordo com as disposições do Art. 56, exclusivamente em escolas dessa modalidade, não podendo, nessa linha funcional, pleitear remoção para instituições que não sejam do Campo, conforme disposto no Edital do Concurso Público do ano de 2010.

12. As aulas referentes à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e à Sala de Recursos não serão consideradas para fins de fixação de padrões.

13. As aulas das Salas de Recursos, Classes Especiais e Apoio Especializado não serão consideradas para fins de fixação de padrões.

14. A concessão da remoção será realizada observando-se os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, contado a partir da data de nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação;
- Maior nível e classe;
- Maior idade;
- Proximidade da residência do professor.

Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo.

15. As informações prestadas no Ofício de Pedido são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, no ato do protocolo, todas as consequências decorrentes de sua escolha.

16. O ato de pedido protocolado implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos neste Edital.

16.1. O resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação poderá ser alterado apenas em decorrência dos recursos interpostos dentro do período e na forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e considerados procedentes.

16.1.1. Para a análise dos recursos, não serão considerados eventuais erros cometidos no pedido, sendo estes de inteira responsabilidade do candidato.

16.2. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso por parte de professores ou coordenadores que não estejam inscritos no processo.

17. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico www.la.pr.gov.br até às 17 horas do dia 28/11/2025.

18. Os professores removidos ou fixados por meio deste processo permanecerão fixados na nova instituição escolar, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

Laranjeiras do Sul, 11 de novembro de 2025.

RUDIVANE VALIATI:66371279904

Assinado de forma digital por RUDIVANE VALIATI:66371279904
Dados: 2025.11.12 08:39:05 -03'00'

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

Centros Municipais de Educação Infantil:

Instituição	Número De Vagas
1 Cmei Nossa Senhora das Graças	01
2 Cmei Primeiros Passos	01
3 Cmei Prof. Abigail Ferreira Dos Santos	01

Escolas Municipais:

Instituição	Número De Vagas
1 Escola Municipal Água Verde	01
6 Escola Municipal Aluísio Maier	01
4 Escola Municipal Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta	01
3 Escola Municipal Rural Padre Josimo Moraes De Tavares	01
2 Escola Municipal Teotônio Vilela	03

Professor De Arte

Instituição	Número De Vagas
1 Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO II – OFÍCIO DE PEDIDO

PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO 2025

Eu, _____, CPF _____, Data de Nasc.: ____/____/____, Cargo: _____, Carga horária: _____, residente na Rua: _____, Nº: _____, Bairro: _____, CONTATOS: () _____, () _____, SOLICITO:

() FIXAR (VADOR) – Matrícula nº _____ e data de nomeação ____/____/____
() REMOVER O 1º PADRÃO - Matrícula nº _____ e data de nomeação ____/____/____
() REMOVER O 2º PADRÃO - Matrícula nº _____ e data de nomeação ____/____/____
COM FIXAÇÃO ATUAL na Instituição de Ensino: _____

REMOÇÃO/FIXAÇÃO PARA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Ordem de Preferência)
1: _____
2: _____
3: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras:

Assinatura do Requerente

Laranjeiras do Sul, _____ de novembro de 2025.

ANÁLISE/PARECER DA SEMECTI

() Indeferido;
() Deferido para a Instituição: _____

OBS: Todos os campos acima devem ser obrigatoriamente preenchidos para a validação do protocolo, o qual deverá ser entregue em duas vias, devidamente assinadas pelo profissional requerente. Para cada padrão de 20 horas de professores, deverá ser encaminhado um ofício/pedido individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, CNPJ 04.879.603/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE APOIO NA COMUNIDADE DA GLEBA NOVE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019.

Fica readequada a planilha de serviços com as devidas supressões que tem o valor original R\$ 257.876,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) tendo suprimido R\$ 3.511,96 (três mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos) com o percentual de 1,3618746% passando para **R\$ 254.364,94** (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste termo. O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 05 de novembro 2025.

Município de Marquinho estado do Paraná em 06 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 11 de novembro de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 31/10/2025, conforme abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO NOVO BLACK 664XL COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE	UN	50,00	HP	59,00	2.950,00
2	CARTUCHO NOVO BLACK 664XL ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE	UN	100,00	HP	59,00	5.900,00
3	CARTUCHO NOVO COLOR 664XL COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET	UN	50,00	HP	59,00	2.950,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br | prefeituraadmamarcaquinho | prefeituraadmamarcaquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE	UN					
CARTUCHO NOVO COLOR 664XL ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE	UN	100,00	HP	61,00	6.100,00	
REFIL PARA TONER PRETO, TIPO TONALIZADOR UNIVERSAL, PESO 250G, COMPATÍVEL COM - COMPATÍVEL PARA SAMSUNG: SCX4600 ML1665 ML1210 ML1510 ML1610 ML2850 ML2851 SCX4521 SCX4200 SCX4300 SCX4216 ML1710 ML2010 ML2150 ML2250 ML2510 ML2550 D101 D103 D104 D105 D116 D101 D111 D205 D208- COMPATÍVEL PARA LEXMARK: E120 E210 E220 E230 E240 E242 E250	UN	30,00	BYQUALY	44,00	1.320,00	

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br | prefeituraadmamarcaquinho | prefeituraadmamarcaquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	E310 E320 E330 E332 E340 E342 E350 E352 X215 X204 X340 X342. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).					
6	TONER NOVO 217-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	BYQUALY	10,00	800,00
7	TONER NOVO CB-435/436/285/278A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASER: P1005/ 1006/ 1505/ 1505N/ M1552N/ M1552NF/ M1120/ M1120N/ P1102W/ M113. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	BYQUALY	14,00	1.120,00
8	TONER NOVO CE-310/CF-350A BLACK COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	50,00	BYQUALY	17,00	850,00
9	TONER NOVO CE-311/CF-351A CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	50,00	BYQUALY	17,00	850,00
10	TONER NOVO CE-312/CF-352A YELLOW COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER	UN	50,00	BYQUALY	17,00	850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	REMANUFATURADO).					
18	TONER NOVO ORIGINAL 217-A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET M102, M102A, M102W, M-102, M130, M-130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	100,00	HP	64,00	6.400,00
19	TONER NOVO ORIGINAL CE-310/CF-350A BLACK PARA AS IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	50,00	HP	69,00	3.450,00
20	TONER NOVO ORIGINAL CE-311/CF-351A CIANO PARA AS IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	50,00	HP	79,00	3.950,00
21	TONER NOVO ORIGINAL CE-312/CF-352A YELLOW PARA AS IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	50,00	HP	119,00	5.950,00
22	TONER NOVO ORIGINAL CE-313/CF-353A MAGENTA PARA AS IMPRESSORAS CP1020, CP1025, PRO 100, M175, PRO 200, M275, M176, M177. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	50,00	HP	119,00	5.950,00
23	TONER NOVO ORIGINAL CF-285-A PARA AS IMPRESSORAS HP P1102, HP M1132, HP M1212, HP 1132MFP, HP 1212MFP, HP	UN	100,00	HP	109,00	10.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	1102, HP P1102W, HP P1100, HP 1100. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).					
24	TONER NOVO ORIGINAL CF219A PARA AS IMPRESSORAS M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	HP	139,00	11.120,00
25	TONER NOVO ORIGINAL CF-283-A PARA AS IMPRESSORAS HP M125A, MULTIFUNCIONAL HP M125NW, IMPRESSORA HP M201DW, MULTIFUNCIONAL HP M225DW, MULTIFUNCIONAL M226, MULTIFUNCIONAL M202, MULTIFUNCIONAL HP M127FN, MULTIFUNCIONAL HP M127FW. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	HP	114,00	9.120,00
26	TONER NOVO ORIGINAL CM-CE 505A/CF280A PARA AS IMPRESSORAS HP P2050 HP P2055 HP P2035N HP P2055N HP P2055X HP P2055DN. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	HP	119,00	9.520,00
27	TONER NOVO ORIGINAL ML-D2850B/XIL PARA AS IMPRESSORAS SAMSUNG ML2850, SAMSUNG ML2851, SAMSUNG ML2850D, SAMSUNG ML2851ND.	UN	50,00	HP	157,00	7.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	SAMSUNG ML2851NDL. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).					
28	TONER NOVO ORIGINAL MODELO CM-CF230A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASERJET M203, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN, M227. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	HP	109,00	8.720,00
29	TONER NOVO ORIGINAL MODELO CM-CF230A PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET M203, M203DW, M203DN, M227FDW, M227SDN, M227. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	HP	127,00	10.160,00
31	TONER NOVO ORIGINAL Q2612-A PARA AS IMPRESSORAS HP 1010, IMPRESSORA HP 1012, IMPRESSORA HP 1015, IMPRESSORA HP 1018, IMPRESSORA HP 1020, IMPRESSORA HP 1022, IMPRESSORA HP 1022N, IMPRESSORA HP 1022NW, IMPRESSORA HP 3015 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP 3030 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP 3050 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP 3050N ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP 3052 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP 3055N ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP 3055NF ALL-IN-ONE, IMPRESSORA	UN	50,00	HP	129,00	6.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	HP 1319 FAX, IMPRESSORA HP1319F FAX, IMPRESSORA HP M1319F FAX, IMPRESSORA HP M1005 ALL-IN-ONE, IMPRESSORA HP M1005MFP ALL-IN-ON. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).					
TOTAL DOS ITENS						123.230,00

FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.820.186/0001-89						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CARTUCHO NOVO BLACK 664XL COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE	UN	50,00	HP/ CE313A/ CF353A	22,01	1.100,50
13	CARTUCHO NOVO COLOR 664XL ORIGINAL PARA AS IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE	UN	100,00	HP/ CF219A	25,00	2.000,00
32	CARTUCHO NOVO COLOR 664XL COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115, HP DESKJET INK	UN	50,00	HP/ Q2612A	20,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ.01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	ADVANTAGE 2136 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3636 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 3836 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4536 ALL-IN-ONE, HP DESKJET INK ADVANTAGE 4676 ALL-IN-ONE					
TOTAL DOS ITENS						4.100,50

FORNECEDOR: W P DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 04.483.808/0001-28						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	TONER NOVO CF 285-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP P1102, HP M1132, HP M1212, HP 1132MFP, HP 1212MFP, HP 1102, HP P1102W, HP P1100, HP 1100. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	100,00	W P/ CF285A	16,00	1.600,00
14	TONER NOVO CF-283-A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP M125A, MULTIFUNCIONAL HP M125NW, IMPRESSORA HP M201DW, MULTIFUNCIONAL HP M225DW, MULTIFUNCIONAL M226, MULTIFUNCIONAL HP M127FN, MULTIFUNCIONAL HP M127FW. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	W P/ CF283A	17,00	1.360,00
15	TONER NOVO CM-CE 505A/CF280A COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP P2050 HP P2035 HP P2055 HP P2035N HP P2055N HP P2055X HP P2055DN. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	W P/ CE505A	23,00	1.840,00
16	TONER NOVO ML-D2850B/XIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG ML2850, SAMSUNG ML2851, SAMSUNG ML2850D,	UN	50,00	W P/ ML D2850B	37,00	1.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

17	SAMSUNG ML2851ND, SAMSUNG ML2851NDL (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).					
	TONER NOVO MS-MX 310-410-510-610 COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK MX-310, 60F4H00, MX-410, MX-511, MX-611. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	W P/ MX310	34,00	2.720,00
TOTAL DOS ITENS						9.370,00

FORNECEDOR: R DE MELLO MORELES INFORMATICA CNPJ Nº 07.161.411/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	TONER NOVO ORIGINAL MS-MX 310-410-510-610 PARA AS IMPRESSORAS LEXMARK MX-310, 60F4H00, MX-410, MX-511, MX-611. (NÃO PODENDO SER REMANUFATURADO).	UN	80,00	LEXMARK/ 60F4H00	260,00	20.800,00
TOTAL DO ITEM						20.800,00

Marquinho/PR, em 11 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.022/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de **R\$ 851.666,67** (Oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002 – Departamento de Educação 12.361.0004-1092 – Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus 4.4.90.5.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 700.000,00 Conta Despesa: 00605 Fonte: 00156 (Recurso do Convênio)	05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002 – Departamento de Educação 12.361.0004-1092 – Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus 4.4.90.5.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 151.666,67 Conta Despesa: 00705 Fonte: 00000 (Recurso Livre)
---	---

TOTAL R\$ 851.666,67

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECURSO	VALOR
00156	Convênio Estadual nº 795/2025 - SECID - Aquisição de um ônibus	R\$ 700.000,00
00000	Recursos Livres	R\$ 151.666,67
TOTAL		R\$ 851.666,67

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.023/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SR ANTONIO SANTOS VAZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 384.205,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 002 – Departamento de Obras 15.451.0009-1088 – Convênio Federal nº 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 384.205,00 Conta Despesa: 00974 Fonte: 00974	09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 002 – Departamento de Obras 15.451.0009-1088 – Convênio Federal nº 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 384.205,00 Conta Despesa: 00974 Fonte: 00974
--	--

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	RECURSO	VALOR
2.4.1.4.99.01.12.00.00.00.00	Convênio Federal nº 954048/2023/MCIDADES/CAIXA - Implantação de Abastecimento de Água Zona Rural	R\$ 384.205,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 034/2025

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor Sr. **EDER BARBOSA VAZ**, portador do RG nº 8.481.343-5, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, para atuar como Gestor do Convênio SEAB - Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, para aquisição de um trator 4x4 75CV, firmados entre o Município de Marquinho e a SEAB.

Artigo 2º - DESIGNAR, o servidor Sr **SERGIO LUIZ DAL PAI**, portador do RG nº 4.483.439-1, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, para atuar como Fiscal do Convênio firmado.

Artigo 3º. Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 12 de novembro de 2025.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PROJLUDI - Processo: 0002048-60.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 317.1 - Assinado digitalmente por Lliandra Franco França
15/10/2025 - JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO. Arq: Cerdido

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3609 - Fátima - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3399-3840 -
Cidade: (42) 3635-5317 - E-mail: pmj@lancpr.com.br
Autos n.º: 0002048-60.2018.8.16.0104
Processo: 0002048-60.2018.8.16.0104
Classe Processual: Usucapião
Assunto Principal: Usucapião Ordinária
Valor da Causa: R\$53.588,09
Autor(s):

- EVERALDO DELLA JUSTINA MEURER (RG: 64123386 SSP/PR e CPF/CNPJ: 917.634.289-15)
- MARILDA CORDEIRO DE CRISTO MEURER (RG: 64505882 SSP/PR e CPF/CNPJ: 925.119.459-91)
- GLEBA SÃO TOMÉ, s/n - Marquinho - MARQUINHO/PR - CEP: 85.168-000

Réu(s):

- JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
- Não especificado, S/N - MARQUINHO/PR
- Joaquim dos Santos (CPF/CNPJ: 881.069.269-15)
- Rua Prof Maria Mota, 351 - Jardim Santa Angelina - CAMPINA GRANDE DO SUL/PR - CEP: 83.430-000
- MARINS RODRIGUES DE QUADROS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
- RUA MARTINHO PEREIRA, s/n - marquinho - MARQUINHO/PR - CEP: 85.168-000

Terceiro(s):

- JOROEL JOSE ROCHA (RG: 8017026 SSP/PR e CPF/CNPJ: 150.468.859-72)
- Gleba São Tomé, s/n - MARQUINHO/PR
- MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS (RG: 43452479 SSP/PR e CPF/CNPJ: 603.162.099-53)
- Gleba São Tomé, s/n - MARQUINHO/PR
- PEDRO CARPOLATO (RG: 7136664 SSP/PR e CPF/CNPJ: 123.604.579-34)
- Gleba São Tomé, s/n - MARQUINHO/PR
- VALMIR DE SOUZA PEREIRA (RG: 40917209 SSP/PR e CPF/CNPJ: 523.349.539-20)
- Rua Marques Olinda, 3038 - Gloria - JOINVILLE/SC

Fica a parte autora intimada para dar cumprimento, conforme transcrito:

2.3. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC.

Laranjeiras do Sul, 15 de outubro de 2025.

LIANDRA FRANCO FRANÇA
Técnica Judiciária

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Concorrência
N.º: 8/2025

Processo Adm.: 210/2025
Data do Processo: 22/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 1413/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 210/2025
b) Nr. Licitação 8/2025
c) Modalidade Concorrência
d) Data de Homologação 12/11/2025
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, COM ÁREA DE 26,86 M²

Empresa(s) vencedora(s):

CONSTRUTORA AVELASA LTDA
CNPJ 41.322.967/0001-58
ROD BR 277 Nova Laranjeiras-PR
CEP 85350-000

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ. Execução da Construção da Creche do Programa Infância Feliz Paraná, em Nova Laranjeiras/PR, com área total de 456,86 m². A edificação será implantada em alvenaria, com um pavimento e área total construída de 456,86 m², em terreno com área mínima de 1.200,00 m², contemplando ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e recreação, de forma a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças. Local: Rua das Palmeiras, 260, Bairro Colina Verde - Nova Laranjeiras/Paraná, conforme projeto de implantação em anexo.	GB	1,00	1.549.000,00	1.549.000,00
TOTAL						1.549.000,00

R\$ 1.549.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Reais)

Nova Laranjeiras/PR, 12 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Dispensa de Licitação N.º 40/2025-PMV** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DOAÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VIRMOND, EM OCASIÃO DA FESTA DE NATAL, E DE FANTASIAS PARA USO DURANTE A FESTIVIDADE, e Adjudicação** à empresa **MAIARA LUMERTZ ROCHA VARIEDADES - ME**, inscrita no CNPJ n.º **22.806.849/0001-90**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 39.696,00** (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Virmond - PR, doze dias de novembro de 2025.

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2025 a 31/10/2025

Empenho: 5026/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 10.001.08.244.0013.2.020
Cota: 1370
Recursos: 0
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES EFETIVOS
Valor: 43,69
Servidor: 1875-6 SUZANA GURTAT TEIXEIRA CPF: 761.444.709-30 RG: 4711191-9-9 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 815/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO, REPASSADO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 19421

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 43,69
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 02/10/2025
Data final: 02/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 43,69
Valor total diário: 43,69
Destino: Guarapuava - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

Empenho: 5026/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 10.001.08.244.0013.2.020
Cota: 1370
Recursos: 0
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS
Valor: 58,26
Servidor: 94283-6 KEILA DE SOUZA GONÇALVES MILANI CPF: 102.207.979-43 RG: 135142107 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 814/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE RECURSOS FINANCEIROS DO ESTADO, REPASSADO AOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 19421

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 58,26
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 02/10/2025
Data final: 02/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 58,26
Valor total diário: 58,26
Destino: Guarapuava - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

Empenho: 5026/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 13.001.10.301.0007.2.041
Cota: 2300
Recursos: 303
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES EFETIVOS
Valor: 145,64
Servidor: 87341-1 DANIEL V. DE OLIVEIRA CPF: 035.538.279-84 RG: 789331-4 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 813/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM AEROLICITERAPIA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, ATÉ A CIDADE DE ARAUCÁRIA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230321.

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 145,64
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 02/10/2025
Data final: 02/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 145,64
Valor total diário: 145,64
Destino: Araucária - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

Empenho: 5026/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 13.001.10.301.0007.2.041
Cota: 2300
Recursos: 303
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE
Valor: 194,19
Servidor: 87193-1 DANIEL WACZAK CPF: 039.667.179-99 RG: 8.538.991-2 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 813/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA TRANSPORTE DE SERVIDOR PÚBLICO ATÉ CURSO DE FORMAÇÃO, ATÉ A CIDADE DE ARAUCÁRIA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, ONIX 8FAB814, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230323.

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 194,19
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 02/10/2025
Data final: 02/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 194,19
Valor total diário: 194,19
Destino: Araucária - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/10/2025 a 31/10/2025

Empenho: 5026/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 10.001.08.244.0013.2.020
Cota: 1380
Recursos: 0
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES EFETIVOS
Valor: 873,87
Servidor: 86269-0 SILVESTRE MARCONINI CPF: 041.775.019-64 RG: 7638639-3 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 803/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO JARCANS 2025, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, VAN, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230341.

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 873,87
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 05/10/2025
Data final: 05/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 873,87
Valor total diário: 873,87
Destino: Guarapuava - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

Empenho: 5026/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 10.001.08.244.0013.2.020
Cota: 1370
Recursos: 0
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES EFETIVOS
Valor: 873,87
Servidor: 87350-1 NEIVARI WOLICKI MARCONSONI CPF: 046.476.819-55 RG: 8378641-8 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 804/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO JARCANS 2025, ATÉ A CIDADE DE GUARAPUAVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, VAN, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230341.

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 873,87
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 05/10/2025
Data final: 05/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 873,87
Valor total diário: 873,87
Destino: Guarapuava - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

Empenho: 5041/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 10.001.08.244.0013.2.020
Cota: 1370
Recursos: 0
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS
Valor: 291,29
Servidor: 86922-8 FABIANE DREIBERT DOS SANTOS CPF: 071.899.179-69 RG: 10.882.165 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 806/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA BUSCAR SERVIDORA PÚBLICA QUE PARTICIPOU DE CURSO PROMOVIDO PELO INCRA, ATÉ A CIDADE APUCARANA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, VAN, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230377.

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 291,29
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 05/10/2025
Data final: 05/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 291,29
Valor total diário: 291,29
Destino: Apucarana - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

Empenho: 5041/2025
Data: 01/10/2025
Funcional: 10.001.08.244.0013.2.020
Cota: 1370
Recursos: 0
Natureza de despesa: 3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS
Valor: 291,29
Servidor: 86922-8 FABIANE DREIBERT DOS SANTOS CPF: 071.899.179-69 RG: 10.882.165 PR

Descrição: SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 806/2025 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA BUSCAR SERVIDORA PÚBLICA QUE PARTICIPOU DE CURSO PROMOVIDO PELO INCRA, ATÉ A CIDADE APUCARANA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 230377.

Liquidação
Data: 01/10/2025
Valor: 291,29
Lancto autorizado: Lei ordinária 677/2022
Data inicial: 05/10/2025
Data final: 05/10/2025
Número de diárias: 1,0
Valor diário: 291,29
Valor total diário: 291,29
Destino: Apucarana - PR
Tipo objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCEPR
Meio de transporte utilizado: Frota do Município
Custo do meio de transporte utilizado: R\$ 0,00

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR													
Empenhos de Diárias Concedidas													
Período de Empenho: 01/10/2025 a 31/10/2025													
Página: 3													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5042/2025	01/10/2025	09.001.12.361.0008.2.015	1010	103	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	43,69							
Servidor: 2988-4 VALDEMAR KUDERSKI CPF: 036.142.949-09 RG: 7.948.752-0 PR Cargo: MOTORISTA													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8070205 - REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESA EM VIAGEM DO SERVIDOR, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL EM PARASEL, ATÉ A CIDADE DE GUARUNAÍ-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, ONIBUS AZULOS, MATRÍCULA DO SERVIDOR 19861.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5258/2025	01/10/2025	43,69											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5043/2025	01/10/2025	09.001.12.361.0008.2.015	1010	103	3.3.90.14.14.05 DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE	150,00							
Servidor: 2500-3 ALTAMIR PAULITZ CPF: 823.895.869-53 RG: 3.089.080 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8092025 - REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL EM VIAGEM DO SERVIDOR, PARA ACOMPANHAR PREFEITO, ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2300831.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5259/2025	01/10/2025	150,00											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5044/2025	01/10/2025	05.001.04.122.0002.2.005	270	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	970,92							
Servidor: 86302-6 FERNANDO MERZVA CPF: 008.025.279-45 RG: 7136824-6 PR Cargo: PREFEITO MUNICIPAL													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8200205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO PREFEITO MUNICIPAL, ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA CUMPRIR AGENDA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PARTICIPAR DO PROGRAMA NASCER BEM PARANÁ, COM VEÍCULO PARTICULAR, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2300396.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5260/2025	01/10/2025	970,92											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:					Valor:			
5045/2025	01/10/2025	09.001.12.361.0008.2.015	1010	103	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS					166,95			
Servidor: 50071-2 PAULA ANDRESSA PASILKA CPF: 046.756.759-84 RG: 7.182.240-7 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8092025 - REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL EM VIAGEM DO SERVIDOR, NO SIMPÓSIO: POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, E NAS CONDICIONALIDADES DO FUNDEI, ATÉ A CIDADE DE MARALVA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2302034.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5261/2025	01/10/2025	166,95											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5046/2025	01/10/2025	09.001.12.361.0008.2.015	1010	103	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	970,92							
Servidor: 2500-3 ALTAMIR PAULITZ CPF: 823.895.869-53 RG: 3.089.080 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 810205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL EM REUNIÕES NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO PARTICULAR, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2300831.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5262/2025	01/10/2025	970,92											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:					Valor:			
5047/2025	01/10/2025	13.001.10.301.0007.2.041	2300	303	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS					145,65			
Servidor: 83229-9 MARCIANO BITTA CPF: 082.511.639-27 RG: 10883100 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8250205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE 07 PACIENTES ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL TBA479, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2303396.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5263/2025	01/10/2025	145,65											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5090/2025	09.001.12.361.0008.2.015	1010	103	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	1165,11								
Servidor: 80258-6 MARTINA WILCHAK VERNEKE CPF: 046.159.539-76 RG: 9.397.111-6 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8160205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO INTITULADO "COORDINALIZAÇÃO DA LINGUA POLONESA NO BRASIL- A IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA" ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2303314.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5306/2025	02/10/2025	1165,11											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:					Valor total diárias:				
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:					Natureza de despesa:	Valor:			
5091/2025	02/10/2025	09.001.12.361.0008.2.015	1010	103					3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSONADOS	1165,11			
Servidor: 94263-4 DAYANE SIONOR CPF: 116.440.519-68 RG: 142779324 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8170205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO INTITULADO "COORDINALIZAÇÃO DA LINGUA POLONESA NO BRASIL- A IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA" ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2303310.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5307/2025	02/10/2025	1165,11											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5092/2025	02/10/2025	13.001.10.301.0007.2.041	2300	303	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES EFETIVOS	145,65							
Servidor: 86585-1 JULIANO LEAL CPF: 063.775.949-41 RG: 123725336 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8360205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE 07 PACIENTES ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL VAN TBA479, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2303376.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5308/2025	02/10/2025	145,65											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:					Valor:			
5103/2025	02/10/2025	13.001.10.301.0007.2.041	2300	303	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS					485,46			
Servidor: 86586-4 GRACIELLE SCHREINER DA ROSA CPF: 060.485.749-75 RG: 101384554 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8180205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR, PARA ACOMPANHAR PREFEITO NO EVENTO DE ABERTURA DE JARJANS, ATÉ A CIDADE DE GUARUNAÍ-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2303380													
Liquidação	Data:	Valor:											
5323/2025	02/10/2025	485,46											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													
Empenho	Data:	Funcional:	Conta:	Recurso:	Natureza de despesa:	Valor:							
5105/2025	03/10/2025	13.001.10.301.0007.2.041	2300	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	145,65							
Servidor: 91830-0 IRAN CARLOS DOMINGUES CPF: 036.858.679-67 RG: 88512000 PR													
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 8240205 - DIÁRIA CONCEDIDA AO SERVIDOR MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE 03 PACIENTES ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM VEÍCULO OFICIAL, ONIBUS BRANCO, MATRÍCULA DO SERVIDOR 2303314.													
Liquidação	Data:	Valor:											
5233/2025	03/10/2025	485,46											
Levante autorização:													
Data inicial:	Data final:	Número de diárias:	Levante concedido:	Valor diário:	Valor total diárias:								
Destino:													

</

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12 13:29:42 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 820/2025

De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do conselho gestor da Estação Ecológica Municipal Paulo Pinto de Oliveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor, na modalidade consultiva, deliberativa e fiscal da Estação Ecológica Municipal Paulo Pinto de Oliveira, com o intuito de contribuir com a gestão ambiental da Unidade de Conservação, para suceder o planejamento estratégico e a gestão da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal Paulo Pinto de Oliveira será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles pessoas idôneas a serem escolhidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os indicados pelos órgãos públicos municipais, estaduais e segmentos da sociedade civil, dentre eles:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Administração;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV - 01 (um) representante do quadro efetivo municipal da área do meio ambiente;

V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER;

VI - 01 (um) representante do Instituto Água e Terra – IAT;

VII - 01 (um) representante da sociedade civil, tais como do setor comercial, industrial, associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental.

§1º - Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo segmento representativo.

§2º - Na ausência de possibilidade de indicação de suplente do mesmo segmento representativo, deverá ser indicado como suplente outro representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade.

Art. 3º Os membros do Conselho, nos termos do artigo 2º, serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Depois de eleitos, o mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho não receberão remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - O Conselho Gestor da Estação Ecológica Municipal Paulo Pinto de Oliveira terá a previsão de suas competências, sua regulação, organização e funcionamento regulamentados através de Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Gestor terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da posse de sua diretoria, prorrogáveis em caráter excepcional, para elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12 13:30:52 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 821/2025

De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do conselho gestor do Parque Natural Municipal Professor Saldino Léo Wobeto e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor, na modalidade consultiva, deliberativa e fiscal do Parque Natural Municipal Professor Saldino Léo Wobeto, com o intuito de contribuir com a gestão ambiental da Unidade de Conservação, para suceder o planejamento estratégico e a gestão da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Professor Saldino Léo Wobeto será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles pessoas idôneas a serem escolhidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os indicados pelos órgãos públicos municipais, estaduais e segmentos da sociedade civil, dentre eles:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Administração;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV - 01 (um) representante do quadro efetivo municipal da área do meio ambiente;

V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER;

VI - 01 (um) representante do Instituto Água e Terra – IAT;

VII - 01 (um) representante da sociedade civil, tais como do setor comercial, industrial, associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental.

§1º - Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo segmento representativo.

§2º - Na ausência de possibilidade de indicação de suplente do mesmo segmento representativo, deverá ser indicado como suplente outro representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade.

Art. 3º Os membros do Conselho, nos termos do artigo 2º, serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Depois de eleitos, o mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho não receberão remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Professor Saldino Léo Wobeto terá a previsão de suas competências, sua regulação, organização e funcionamento regulamentados através de Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Gestor terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da posse de sua diretoria, prorrogáveis em caráter excepcional, para elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12 13:31:52 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 822/2025

De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do conselho gestor da Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor, na modalidade consultiva, deliberativa e fiscal da Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira, com o intuito de contribuir com a gestão ambiental da Unidade de Conservação, para suceder o planejamento estratégico e a gestão da Unidade.

Art. 2º - O Conselho Gestor da Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo eles pessoas idôneas a serem escolhidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os indicados pelos órgãos públicos municipais, estaduais e segmentos da sociedade civil, dentre eles:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Administração;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV - 01 (um) representante do quadro efetivo municipal da área do meio ambiente;

V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER;

VI - 01 (um) representante do Instituto Água e Terra – IAT;

VII - 01 (um) representante da sociedade civil, tais como do setor comercial, industrial, associações e pessoas comprometidas com a questão ambiental.

§1º - Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo segmento representativo.

§2º - Na ausência de possibilidade de indicação de suplente do mesmo segmento representativo, deverá ser indicado como suplente outro representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade.

Art. 3º Os membros do Conselho, nos termos do artigo 2º, serão nomeados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - Depois de eleitos, o mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho não receberão remuneração e seus serviços serão considerados de relevante interesse público.

Art. 4º - O Conselho Gestor da Reserva Biológica Municipal Maria de Lourdes de Oliveira terá a previsão de suas competências, sua regulação, organização e funcionamento regulamentados através de Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Gestor terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da posse de sua diretoria, prorrogáveis em caráter excepcional, para elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410
412949

Assinado de forma
digital por EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12
13:32:50 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 823/2025
De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Altera, atualiza e complementa a Lei
Municipal Nº 09/2020 de 16 de dezembro de 2020,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL
VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 09/2020, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será
composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos su-
plentes, sendo eles pessoas idôneas a serem escolhidas pelo
Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os indicados pelos
órgãos públicos municipais, estaduais e segmentos da sociedade
civil, dentre eles:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica e da Contro-
ladoria Interna Municipais;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Am-
biente, Proteção Animal e Sustentabilidade;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planeja-
mento e/ou Administração;

IV - 01 (um) representante do quadro efetivo municipal da área
do meio ambiente;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V - 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural
do Paraná – IAPAR – EMATER;

VI - 01 (um) representante do Instituto Água e Terra – IAT;

VII - 01 (um) representante da sociedade civil, tais como do set-
or comercial, industrial, associações e pessoas comprometidas
com a questão ambiental.

§1º - Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo seg-
mento representativo.

§2º - Na ausência de possibilidade de indicação de suplente do
mesmo segmento representativo, deverá ser indicado como su-
plente outro representante da Secretaria Municipal do Meio Am-
biente, Proteção Animal e Sustentabilidade.”

Art. 2º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 09/2020, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA terá
a previsão de suas competências, sua regulação, organização e
o funcionamento através de Regimento Interno.

Parágrafo Único – Enquanto o CMMA não tiver aprovado seu re-
gimento interno e eleita a sua respectiva diretoria executiva, a
presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Meio
Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade, auxiliado por se-
cretário ad hoc por ele nomeado.”

Art. 3º - O artigo 11º, da Lei Municipal nº 09/2020, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

“Art.11 – O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Porto
Barreiro constitui mecanismo financeiro criado por lei para ge-
renciar recursos destinados a programas, projetos e atividades,
relacionados com o uso racional e sustentável dos recursos am-
bientais.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
de Porto Barreiro tem ainda a finalidade de proporcionar maior
agilidade e flexibilidade à operacionalização dos projetos relaci-
onados com os objetivos gerais da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade, levando em con-
sideração a característica emergencial de suas ações.”

Art. 4º - O artigo 12, da Lei Municipal nº 09/2020, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Am-
biente:

I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambi-
ental, lavradas pelo Município, pelo Instituto Água e Terra – IAT,
IBAMA, ICMBio, entre outros órgãos;

IV - Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - Doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - Doações, compensações ou penalidades oriundas do poder
judiciário ou ministério público;

VIII - Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e
convênios;

IX - Recursos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimô-
nio;

X - Compensação financeira ambiental;

XI - A totalidade dos recursos oriundos das licenças, taxas, tari-
fas e multas impostas ao controle ambiental;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

XII - Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios,
contribuições, legados ou quaisquer títulos, de pessoas físicas
ou jurídicas nacionais, internacionais, de direito público ou pri-
vado, diretamente ou através de convênios;

XIII - De alienação de títulos representativos de capital, bem
como de bens imóveis e móveis por ele adquiridos ou a ele
transferidos ou incorporados;

XIV - Dotações e créditos orçamentários;

XV – Recursos oriundos de parcerias dentro do programa Selo
Verde, instituído pela Lei Municipal Nº 774/2024;

XVI - Recursos repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambi-
ente;

XVII – ICMS Ecológico.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em
conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira ofi-
cial.

§2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de
capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução
de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cu-
jos resultados serão revertidos a ele.

§3º - Ficam reservados 20% (vinte por cento) dos recursos não
vinculados, recebidos em ICMS ecológico de cada unidade de
conservação, para uso exclusivo de ações voltadas às mesmas,
assim como demais ações, projetos, programas e convênios a
serem realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Proteção Animal e Sustentabilidade.

§4º - Em caso de não utilização da totalidade dos recursos des-
tinados às unidades de conservação municipais e Secretaria
Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade
previstos no §3º do artigo 12 desta mesma Lei, os mesmos esta-

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ção disponíveis para seu uso futuro, ficando vedada a sua apli-
cação em outras atividades ou áreas.”

Art. 5º - O artigo 16, da Lei Municipal nº 09/2020, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente se-
rão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defe-
sa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações que visem:

a) A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos
recursos naturais no Município;

b) O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental, ino-
vação, tecnologia, bioenergia, sustentabilidade e afins;

c) O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a
gestão ambiental e demais necessidades da Secretaria de Meio
Ambiente, Proteção Animal e Sustentabilidade;

d) O desenvolvimento de projetos de educação e de conscien-
tização ambiental;

e) O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de
gestão, planejamento, administração e controle das ações con-
stantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) Ações voltadas a preservação de nascentes de água e recur-
sos hídricos;

g) Ações voltadas ao incentivo e realização do turismo, em es-
pecial o rural e/ou relacionado ao meio ambiente;

h) Manutenção, apoio e incentivo a ações realizadas em conjun-
to com os órgãos estaduais Instituto de Desenvolvimento Rural
do Paraná - IAPAR-EMATER e Instituto Água e Terra - IAT;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

i) Gastos e investimentos necessários para a devida manutenção
das Unidades de Conservação municipais;

j) Gastos e investimentos necessários para a devida manutenção
da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e
Sustentabilidade de maneira estrutural e estratégica;

k) Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação
ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do
Meio Ambiente;

§1º – Serão reservados e investidos 50% dos valores arrecada-
dos e repassados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente men-
salmente, independentemente da fonte de receita, para a manu-
tenção e execução de convênios e cooperações com universida-
des, institutos e instituições, voltadas à pesquisas científicas,
tecnologias, desenvolvimento, manejo e acompanhamento das
Unidades de Conservação municipais para atendimento das me-
tas estipuladas pelo programa de ICMS Ecológico.

§2º - Serão reservados e investidos 25% para dispêndios em
custeio e 25% para capital dos valores arrecadados e repassa-
dos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente mensalmente, inde-
pendentemente da fonte de receita, para a manutenção da Se-
cretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e Susten-
tabilidade e das atividades realizadas nas Unidades de Conser-
vação Municipais.

§3º - Serão mantidos e reservados para investimento os mesmos
percentuais apresentados no §1º e §2º do presente artigo em
casos de valores recebidos pontualmente, por efeitos de doação,
repasses oriundos de aplicações de multas, casos citados no ar-
tigo 12 desta mesma lei, entre outros.”

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410
412949

Assinado de forma
digital por EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12
13:33:53 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 824/2025
De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Municí-
pio de Porto Barreiro/PR a instituir a Política Mu-
nicipal de Educação Ambiental nas escolas da re-
de pública municipal de ensino e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL
VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Municipal
de Ensino, a Educação Ambiental, de forma transversal, contínua e per-
manente, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º. A Educação Ambiental deverá ser desenvolvida como
prática educativa integrada, interdisciplinar e participativa, contemplando
atividades pedagógicas, projetos escolares, oficinas, campanhas e ações
comunitárias.

Art. 3º São objetivos da Educação Ambiental nas escolas muni-
cipais:

I – Promover a conscientização crítica sobre a importância da
preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;

II – Estimular o respeito e a valorização do meio ambiente e da
biodiversidade local;

III – Incentivar práticas de reaproveitamento, reciclagem, eco-
nomia de recursos naturais e redução de resíduos;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV – Fortalecer a cidadania ambiental, formando alunos como agentes transformadores em suas comunidades;

V – Promover parcerias com universidades, institutos, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para apoio as ações educativas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Prefeitura Municipal, será responsável por:

I – Elaborar diretrizes pedagógicas para a implantação da Educação Ambiental;

II – Oferecer formação continuada aos professores e demais profissionais da educação;

III – Fomentar a produção e a distribuição de materiais didáticos e paradidáticos sobre a temática ambiental;

IV – Os professores deverão implantar ao menos um plano de aula trimestral voltado ao meio ambiente.

V – Elaborar e executar projetos pedagógicos específicos voltados para práticas ambientais que contribuam com as iniciativas de educação ambiental, realizadas em escolas ou outras instituições, que utilizam diferentes metodologias e atividades práticas para ensinar e promover a conscientização ao meio ambiente e a sustentabilidade.

VI – A Secretaria de Educação será responsável por garantir a apresentação sistemática de dados referentes ao ICMS Ecológico às instituições de ensino municipais e ao corpo discente, contemplando informações relacionadas à arrecadação financeira proveniente do Estado, a biodiversidade catalogada nas Unidades de Conservação do Município, bem como os resultados de pesquisas desenvolvidas pelo Meio Ambiente em âmbito municipal.

Art. 5º As ações de Educação Ambiental deverão respeitar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental) e pela Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12 13:34:56 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 825/2025

De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nº 234/2007, nº 275/2009 e nº 442/2014 para instituir o Sistema de Controle Interno Municipal e a Controladoria-Geral do Município de Porto Barreiro/PR nos termos do art. 31, da Constituição Federal, art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do município de Porto Barreiro, composto pelo conjunto de normas, procedimentos, órgãos e agentes públicos responsáveis por fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução das políticas e ações governamentais, com a finalidade de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência da gestão pública.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno constitui instrumento essencial de apoio à gestão municipal, destinado à prevenção e correção de irregularidades, à melhoria contínua dos processos administrativos e à promoção da boa governança, contribuindo para o fortalecimento da confiança da sociedade na Administração Pública.

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno Municipal é composto:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – pela Controladoria-Geral do Município, como órgão central e coordenador;

II – pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, que atuam como centros de comando e execução administrativa, devendo apoiar, cooperar e prestar as informações necessárias às atividades de controle interno, em conformidade com as orientações da Controladoria-Geral;

III – pelos servidores públicos municipais, que, no desempenho de suas funções, devem colaborar com o Sistema, observando as normas e recomendações de controle e adotando medidas de conformidade e transparência administrativa.

IV - pela Procuradoria Jurídica Municipal, no que concerne ao controle prévio e sucessivo da legalidade e à segurança jurídica dos atos e contratos administrativos, bem como nas ações judiciais decorrentes das atividades de controle.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno Municipal deve manter uma atuação articulada entre a Controladoria-Geral do Município, a Procuradoria Jurídica Municipal, as Secretarias e os servidores públicos visando assegurar a integração das ações de controle, a prevenção de irregularidades e a contínua melhoria da gestão pública municipal.

Art. 3º. Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal:

I – assegurar a integração e a cooperação entre a Controladoria-Geral do Município, a Procuradoria Jurídica Municipal, as Secretarias Municipais e os servidores públicos, visando à efetividade das ações de controle e à boa governança;

II – promover a cultura de planejamento, acompanhamento e avaliação dos resultados da gestão pública, estimulando práticas de transparência e integridade;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III – garantir que as Secretarias e os órgãos da Administração Direta e Indireta adotem controles administrativos internos adequados às suas áreas de atuação;

IV – zelar pela conformidade dos atos e processos administrativos com a legislação vigente, comunicando à Controladoria-Geral eventuais irregularidades identificadas;

V – colaborar com a Controladoria-Geral na execução de auditorias, levantamentos, fiscalizações e demais atividades de controle;

VI – fomentar a adoção de medidas preventivas e corretivas que aprimorem a eficiência, a economicidade e a legalidade da gestão municipal;

VII – assegurar que todos os servidores compreendam e apliquem, no exercício de suas funções, os princípios e procedimentos de controle interno;

VIII – contribuir para a transparência das ações governamentais e para o fortalecimento da ética e da responsabilidade na administração pública.

Art. 4º. A Controladoria-Geral do Município constitui o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe orientar os demais órgãos e entidades quanto à correta aplicação das normas e procedimentos de controle.

CAPÍTULO II

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Art. 5º. Fica criada a Controladoria-Geral do Município, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de coordenar, supervisionar e executar as atividades de controle interno,

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

promovendo a defesa do interesse público, o aprimoramento da gestão municipal e a conformidade com as normas aplicáveis.

§1º Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e empresas públicas;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – promover ações voltadas à integridade pública, à transparência e à prevenção da corrupção;

VI – orientar os órgãos e entidades municipais na correta aplicação dos recursos públicos e no cumprimento das normas de controle;

VII – propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e de fortalecimento da governança pública.

VIII – coordenar e manter o funcionamento da Ouvidoria Municipal, competindo-lhe o recebimento, tratamento, acompanhamento e resposta às manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação apresentadas pelos cidadãos;

§2º A Controladoria-Geral do Município atuará primordialmente de forma preventiva, pedagógica, propositiva e dialógica.

§3º A Controladoria-Geral do Município encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município os casos que configurarem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão, para as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis na defesa do interesse público municipal.

Art. 6º. A Controladoria-Geral do Município compreende, em sua estrutura organizacional, dois núcleos técnicos, com funções complementares e integradas, destinados à execução das atividades de controle interno do Poder Executivo Municipal, a saber:

I – Núcleo de Fiscalização e Auditoria;

II – Núcleo de Monitoramento de Atos de Gestão e Ouvidoria.

Parágrafo único: A lotação dos servidores controladores internos em cada núcleo será fixada por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Compete ao Núcleo de Fiscalização e Auditoria:

a) planejar e executar auditorias internas nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, avaliando a conformidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

b) consolidar dados estratégicos relativos às atividades da Controladoria-Geral, elaborando indicadores de desempenho e relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão;

c) analisar processos, contratos, licitações, convênios e demais instrumentos administrativos, identificando tendências, riscos e oportunidades de melhoria em médio e longo prazo;

d) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

e) monitorar o atendimento às determinações e recomendações do Tribunal de Contas e de outros órgãos de controle externo, consolidando resultados e propondo ações corretivas;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

f) propor o aprimoramento de sistemas de informação, metodologias de análise e instrumentos de controle estratégico;

g) assegurar a guarda, integridade e confiabilidade das informações estratégicas sob responsabilidade da Controladoria-Geral.

Art. 8º. Compete ao Núcleo de Monitoramento de Atos de Gestão e Ouvidoria:

a) realizar o monitoramento contínuo e detalhado dos atos administrativos, incluindo empenhos, liquidações, ordens de pagamento, processos administrativos e demais procedimentos, assegurando a conformidade com as normas vigentes e propondo medidas corretivas e preventivas de forma tempestiva;

b) orientar gestores e servidores sobre a aplicação correta de normas, regulamentos e procedimentos internos, fornecendo recomendações para prevenir erros ou irregularidades;

c) acompanhar, de forma sistemática e diária, a execução orçamentária, financeira e da folha de pagamento, elaborando relatórios periódicos com análises operacionais e sugestões de ajustes;

d) supervisionar a implementação e o funcionamento dos mecanismos de transparência ativa e passiva, garantindo a atualização contínua do Portal da Transparência Municipal e a divulgação tempestiva das informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011);

e) gerir a Ouvidoria Municipal, garantindo o recebimento, tratamento ágil e resposta às manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de informação dos cidadãos, integrando essas informações ao controle administrativo;

f) manter registros atualizados das atividades de controle e monitoramento a serem remetidos ao Núcleo de Fiscalização e Auditoria para guarda, compilação e tratamento;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

g) apoiar os gestores municipais com recomendações operacionais baseadas em análises diárias, visando a melhoria contínua dos processos administrativos.

Art. 9º. A coordenação do Sistema de Controle Interno nos órgãos e entidades da estrutura organizacional do Poder Executivo, suas autarquias e empresas públicas e do Poder Legislativo, serão exercidas pelos Controladores Internos Efetivos do Município de forma integrada.

Art. 10. Os servidores da Controladoria-Geral do Município, além das normas gerais e específicas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Barreiro, observarão, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta e discríção que lhes são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público interno e externo da Administração, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência administrativa.

Art. 11. Fica extinta a Função de Confiança de Controle Interno criada pela Lei Municipal nº 442 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 12. Fica extinto o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle Interno, nível "Q", com carga horária de 40 horas semanais disposto no Anexo Único da Lei Municipal nº 234 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 13. Fica criada 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Controlador Interno, código 002CI, com carga horária de 40 horas semanais, a ser incluída no item "02 - GRUPO OCUPACIONAL: - ADMINISTRAÇÃO" do Anexo I da Lei Municipal 097 de 30 de setembro de 1997.

Art. 14. Revogam-se as Leis Municipais nº 234 de 26 de dezembro de 2007, nº 275 de 03 de setembro de 2009 e nº 442 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410
412949

Assinado de forma
digital por EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12
13:36:05 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 826/2025
De 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Municí-
pio de Porto Barreiro/PR a filiar-se e contribuir
com a Agência de Desenvolvimento Regional do
Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Ins-
tância de Governança Regional (IGR), da Região
Turística Vales do Iguaçu, e da outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL
VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A presente lei autoriza o Poder Executivo do Município
de Porto Barreiro - PR, a realizar a filiação à Agência de Desenvolvimen-
to Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscri-
ta no CNPJ nº 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão
representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR
– Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação que trata esta Lei, fica o
Município autorizado a efetuar pagamentos mensais à AGÊNCIA / IGR, a
título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão
das ações da regionalização do turismo.

§ 1 - O valor autorizado para contribuição será de R\$ 700,00
(setecentos reais) mensais pelo prazo de 120 meses.

§ 2 - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada ano,
de acordo com o Índice do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Am-
plo).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º – Esta Lei fundamenta-se nos seguintes dispositivos le-
gais, aos quais deverá observar e atender:

I – Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei Geral
do Turismo);

II – Lei Estadual nº 15.973, de 16 de outubro de 2008, que insti-
tuiu a Política de Turismo do Estado do Paraná;

III – Portaria nº 192, de dezembro de 2018, do Ministério do Tu-
rismo.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de do-
tações próprias consignadas no orçamento vigente, em especial o Fundo
Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 5º - São objetivos dessa lei:

I - Promover e incentivar o desenvolvimento do turismo tornando
a comunidade protagonista, por meio de planejamento participativo na
gestão de recursos naturais e valorização cultural e manejo sustentável;

II - Respeitar a autenticidade sociocultural da comunidade e
conservar seus bens culturais e materiais, bem como contribuir para o
aproveitamento destes como produtos turísticos que representam a histó-
ria local;

III- Promover o planejamento e execução de políticas públicas
integradas para o turismo;

IV- Estimular o turismo sustentável priorizando a conservação
ambiental e respeitando a cultura local.

Art. 6 º - A Filiação poderá ser rescindida nas seguintes condi-
ções:

I – A qualquer tempo com antecedência mínima de 30 (trinta) di-
as quando evidenciado o interesse público;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – Unilateralmente por qualquer uma das partes mediante de-
núncia, por escrito, notificada as demais partes com antecedência mínima
de 30 (trinta) dias;

III – De pleno direito independente de interpelação judicial ou
extrajudicial em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações nele
estabelecidas;

IV – Em caso de cumprimento irregular de paralisação, lentidão
ou atraso injustificado, nesse caso a rescisão poderá ser efetuada pela
parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

V – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção
de informações em qualquer documento apresentado;

VI – A verificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao
erário, que enseje a instauração de tomada de contas especial;

Art. 7º - A filiação e seu termo deverão conter cláusulas que dis-
ponham, no mínimo, sobre:

I – objeto e justificativa, demonstrando o interesse público;

II – obrigações e responsabilidades de cada partícipe;

III – detalhamento dos recursos a serem repassados e a forma
de desembolso;

IV – forma e periodicidade da prestação de contas física e finan-
ceira conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –
TCE/PR;

V – forma de acompanhamento, monitoramento e avaliação de
resultados com indicadores;

VI – vigência;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VII – responsabilidade e autorização das divulgações e publica-
ções de ambas as partes;

Art. 8º - O termo de filiação lavrado será publicado no diário ofi-
cial do município, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos
oficiais;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Pa-
raná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441
0412949

Assinado de forma
digital por EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.12
13:37:02 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP: 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Convocamos os Senhores Prefeitos e secretários dos Municípios de: Porto
Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Cantagalo e
Laranjeiras do Sul, consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, para assembleia que será realizada no dia 19
de novembro de 2025, as 9hs, na sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte
pauta.

PAUTA DA REUNIÃO

- Contratos Plantões Hospitalares;
- Contratos de Rateio;
- Retirada Município de Cantagalo.
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 12 de novembro de 2025.

CARLA PRESTES DE OLIVEIRA
BONFIM:5025229919

Assinado de forma digital por CARLA PRESTES
DE OLIVEIRA BONFIM:5025229919
Dados: 2025.11.12 13:42:09 -03'00'

Carla Prestes de Oliveira Bonfim.
Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025
PROCESSO ADM 146

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 27/11/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 67/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor estimado: R\$ 326.009,31 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27/11/2025, no site www.licitanet.com.br.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 12 de novembro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 02.12.2025, na plataforma virtual do sistema eletrônico de licitação da Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Conjunto Móvel de Britagem	1	R\$ 2.241.864,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura: www.guaraniaçu.atende.net (licitações) e na Plataforma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaraniaçu, 12 de novembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

Edital nº 001/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnologia e Inovação**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 56 ao Art. 62, da Lei Municipal n.º 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece os critérios e procedimentos para o Processo de Remoção/Fixação 2025 dos Profissionais da Educação Pública Municipal — Professores e Coordenadores Pedagógicos, incluindo os docentes de Arte, Educação Física e Inglês — integrantes do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, conforme o disposto no Art. 60 da Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.

1. O referido Processo contemplará a Remoção/Fixação, do qual poderão participar os Professores e Coordenadores Pedagógicos que desejam alterar sua fixação de uma instituição escolar para outra, bem como os Professores e Coordenadores Pedagógicos atualmente lotados em instituições sem fixação definida, conforme disposto na Lei Municipal nº 002, de 27 de fevereiro de 2024.
2. O processo seguirá o seguinte Cronograma:

Protocolo de Pedidos/Ofícios: Das 08 horas do dia 17/11/2025 até às 17 horas do dia 18/11/2025.

Resultado Preliminar: 25/11/2025, até às 17 horas.

Recurso: Dia 26/11/2025, após a divulgação do Resultado Preliminar, até às 17 horas, na forma e local previstos no item 4 deste edital.

Resultado Final: 28/11/2025, até às 17 horas.

3. Os pedidos ou ofícios, conforme o modelo constante no Anexo II, deverão ser entregues e protocolados exclusivamente no endereço Praça Rui Barbosa, nº 01, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul, de acordo com o vínculo funcional do profissional.
4. As vagas existentes (Anexo I) foram levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino participantes do processo. O candidato poderá inscrever-se para uma instituição mesmo que não haja vaga disponível no momento, considerando que novas vagas poderão surgir no decorrer do processo, em decorrência da remoção de outro professor ou da abertura de novas turmas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

5. Durante o período de inscrição, será permitido ao professor ou coordenador pedagógico excluir ou alterar sua inscrição, devendo, para isso, encaminhar uma nova solicitação de inscrição.
6. A escolha de vagas será realizada mediante indicação, pelo candidato, no Ofício de Pedido (Anexo II), de no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) instituições de ensino, relacionadas em ordem de prioridade. Não havendo vaga nas instituições indicadas, o profissional permanecerá em sua vaga de fixação atual ou ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação, como profissional sem fixação em instituição de ensino.
7. A remoção de fixação processar-se-á em três etapas, na seguinte ordem:
I - A pedido (efetuado no período previsto neste edital e para profissionais sem fixação de padrão)
II - Por permuta;
III - De ofício.

§ 1º Entende-se por remoção a pedido aquela destinada a atender os interesses dos profissionais, a qual será realizada com vistas ao preenchimento de vagas existentes nas instituições de ensino, em processo anual, regido por edital próprio, o qual observará, para fins de classificação dos professores, obrigatoriamente, os critérios dispostos no art. 61 desta Lei.
§2º Entende-se por remoção por permuta aquela que visa atender, prioritariamente, interesses dos profissionais e realizar-se-á a qualquer momento, uma única vez ao ano, mediante comum acordo entre profissionais lotados em diferentes instituições de ensino, a qual deve ser requerida ao (à) Secretário(a) da Educação Municipal, e somente ocorrerá após ato deste, acatando-o, sendo esta válida para o decorrer do ano de sua solicitação.
§ 3º Entende-se por remoção de ofício aquela advinda de definição em Processo Administrativo Disciplinar, quando a Comissão Processante julgar necessária para a preservação do servidor ou da instituição onde ele estiver lotado, com a devida anuência do (a) Secretário(a) da Educação Municipal.

8. Os Profissionais da Educação Pública Municipal, investidos mediante concurso público, somente poderão ser removidos após o cumprimento do estágio probatório.
9. A remoção por permuta deverá ser precedida de requerimento formulado por ambos os interessados, dirigido ao Dirigente da Educação Municipal.
10. A decisão sobre a concessão da remoção por permuta, seja entre instituições de ensino ou para outro órgão da educação municipal, deverá atender prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observando o princípio da equidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

11. Os professores concursados para as Escolas do Campo terão sua lotação efetivada de acordo com as disposições do Art. 56, exclusivamente em escolas dessa modalidade, não podendo, nessa linha funcional, pleitear remoção para instituições que não sejam do Campo, conforme disposto no Edital do Concurso Público do ano de 2010.

12. As aulas referentes à Educação de Jovens e Adultos (EJA) e à Sala de Recursos não serão consideradas para fins de fixação de padrões.

13. As aulas das Salas de Recursos, Classes Especiais e Apoio Especializado não serão consideradas para fins de fixação de padrões.

14. A concessão da remoção será realizada observando-se os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino, contado a partir da data de nomeação no vínculo em que pleiteia a fixação;
- II. Maior nível e classe;
- III. Maior idade;
- IV. Proximidade da residência do professor.

Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, independentemente do vínculo.

15. As informações prestadas no Ofício de Pedido são de inteira responsabilidade do candidato, que assumirá, no ato do protocolo, todas as consequências decorrentes de sua escolha.

16. O ato de pedido protocolado implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos neste Edital.

16.1. O resultado preliminar do Processo de Remoção/Fixação poderá ser alterado apenas em decorrência dos recursos interpostos dentro do período e na forma previstos neste Edital, devidamente fundamentados e considerados procedentes.

16.1.1. Para a análise dos recursos, não serão considerados eventuais erros cometidos no pedido, sendo estes de inteira responsabilidade do candidato.

16.2. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso, assim como não caberá recurso por parte de professores ou coordenadores que não estejam inscritos no processo.

17. O resultado final do processo será divulgado no endereço eletrônico www.la.pr.gov.br até às 17 horas do dia 28/11/2025.

18. Os professores removidos ou fixados por meio deste processo permanecerão fixados na nova instituição escolar, devendo participar da Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

RUDIVANE VALIATI:66371279904

Assinado de forma digital por RUDIVANE VALIATI:66371279904
Data: 2025.11.12 08:39:05 -03'00'

Rudivane Valiati
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025 de 01/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Professor Educação Infantil / Ensino Fundamental

Centros Municipais de Educação Infantil:

Instituição	Número De Vagas
1 Cmei Nossa Senhora das Graças	01
2 Cmei Primeiros Passos	01
3 Cmei Prof. Abgail Ferreira Dos Santos	01

Escolas Municipais:

Instituição	Número De Vagas
1 Escola Municipal Água Verde	01
6 Escola Municipal Aluisio Maier	01
4 Escola Municipal Prof. Therezinha Maria Moretto Andreetta	01
3 Escola Municipal Rural Padre Josimo Moraes De Tavares	01
2 Escola Municipal Teotônio Vilela	03

Professor De Arte

Instituição	Número De Vagas
1 Escola Municipal Dr. Leocádio José Correia	01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420
Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

ANEXO II – OFÍCIO DE PEDIDO
PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO 2025

Eu, _____
RG _____ CPF _____ Data de Nasc.: ____/____/____
Cargo: _____ Carga horária: _____, residente na
Rua: _____ Nº: _____
Bairro: _____
CONTATOS: () _____, () _____
SOLICITO:

() FIXAR (VOADOR) – Matrícula nº _____ e data de nomeação ____/____/____
() REMOVER O 1º PADRÃO - Matrícula nº _____ e data de nomeação ____/____/____
() REMOVER O 2º PADRÃO - Matrícula nº _____ e data de nomeação ____/____/____
COM FIXAÇÃO ATUAL na Instituição de Ensino: _____
REMOÇÃO/FIXAÇÃO PARA:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Ordem de Preferência)
1: _____
2: _____
3: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras:

Assinatura do Requerente

Laranjeiras do Sul, _____ de novembro de 2025.

ANÁLISE/PARECER DA SEMECTI
() Indeferido;
() Deferido para a Instituição: _____

OBS: Todos os campos acima devem ser obrigatoriamente preenchidos para a validação do protocolo, o qual deverá ser entregue em duas vias, devidamente assinadas pelo profissional requerente. Para cada padrão de 20 horas de professores, deverá ser encaminhado um ofício/pedido individual.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II – Unilateralmente por qualquer uma das partes mediante denúncia, por escrito, notificada as demais partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – De pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial em caso de descumprimento das cláusulas e obrigações nele estabelecidas;

IV – Em caso de cumprimento irregular de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, nesse caso a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;

V – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;

VI – A verificação de qualquer circunstância, inclusive dano ao erário, que enseje a instauração de tomada de contas especial;

Art. 7º - A filiação e seu termo deverão conter cláusulas que disponham, no mínimo, sobre:

I – objeto e justificativa, demonstrando o interesse público;

II – obrigações e responsabilidades de cada partícipe;

III – detalhamento dos recursos a serem repassados e a forma de desembolso;

IV – forma e periodicidade da prestação de contas física e financeira conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

V – forma de acompanhamento, monitoramento e avaliação de resultados com indicadores;

VI – vigência;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VII – responsabilidade e autorização das divulgações e publicações de ambas as partes;

Art. 8º - O termo de filiação lavrado será publicado no diário oficial do município, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos oficiais;

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:644104129490412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:644104129490412949
Dados: 2025.11.12 13:37:02 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2025
PROCESSO ADM 146

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 27/11/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 67/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA**, conforme especificações do edital e anexos.

Valor estimado: R\$ 326.009,31 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27/11/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 12 de novembro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 02.12.2025, na plataforma virtual do sistema eletrônico de licitação da Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Conjunto Móvel de Britagem	1	R\$ 2.241.864,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura: www.guaraniacu.atende.net (licitações) e na Plataforma Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC: <https://bnc.org.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaraniaçu, 12 de novembro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza cessão de uso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica desafetada área de uso especial de 90,00 m2 (noventa metros quadrados), conforme anexos, dentro de uma área maior, localizado à Rua Rio Grande do Sul, LOTE 1, Quadra 3, na zona urbana do Município do imóvel de Matrícula n. 13.658, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, tendo como finalidade a cessão e uso para construção de edificação para instalação e funcionamento de escritório local da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Artigo 2º. Estabelecem-se como condições impostas ao Cessionário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Cedente:

- I.** o imóvel cedido será destinado ao uso exclusivo para o escritório local da ADAPAR, sob pena de reversão ao município;
- II.** a cessão será de dez anos, a partir da assinatura do termo, renovável por igual período;
- II.** as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Cessionário.

Artigo 3º. Deverá ser formalizado Termo de Cessão de Imóvel entre Cedente e Cessionário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único: Após formalização do respectivo Termo, o Cessionário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente cessão, obrigando-se a:

- I.** zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II.** permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Município, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- III.** cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- IV.** efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o bem imóvel sobre sua utilização.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 12 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4761 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.503, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.885.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária
Conta : 04518 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00964 – Transf SECID Pavimentação Vias Urbanas - BEIRA RIO
Valor: R\$ 2.110.000,00
Conta : 04521 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00968 – Transf. SEAB Pavimentação Polidétrica Campo do Dia e Recanto Estrela
Valor: R\$ 5.200.000,00
Conta : 04523 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00966 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica ROD JOÃO ANTONIO WOLFF
Valor: R\$ 8.000.000,00
Conta : 04528 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00967 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica - LINHA SARANDI
Valor: R\$ 14.400.000,00
Conta : 04529 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00969 – Transf. Vol. Publicas Federais ITAIPU Pavimentação RIO BANANAS
Valor: R\$ 3.175.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 32.885.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Fonte: 00964 – Transf SECID Pavimentação Vias Urbanas - BEIRA RIO
Valor: R\$ 2.110.000,00
Fonte: 00968 – Transf. SEAB Pavimentação Polidétrica Campo do Dia e Recanto Estrela
Valor: R\$ 5.200.000,00
Fonte: 00966 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica ROD JOÃO ANTONIO WOLFF
Valor: R\$ 8.000.000,00
Fonte: 00967 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica - LINHA SARANDI
Valor: R\$ 14.400.000,00
Fonte: 00969 – Transf. Vol. Publicas Federais ITAIPU Pavimentação RIO BANANAS
Valor: R\$ 3.175.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 12 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 40/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização do poder legislativo para abertura de crédito suplementar, decorrente de termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Nova Laranjeiras e a Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado do Abatecimento, visando a execução de obra de pavimentação conforme metas e programas do Governo do Estado do Paraná.

Também contempla este projeto de lei, abertura de credito adicional, decorrente de projetos de Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.

O valor previsto é de R\$ 32.885.000,00 a ser destinado para implantação de pavimentação asfáltica, calçamento e pavimentação asfáltica em vias com revestimento de pedras irregulares, que beneficiaria o bairro Beira Rio, Trecho da Sede Terra Indígena Rio das Cobras/ Campo do Dia, Trecho da Rod. BR 277 até Comunidade Recanto Estrela, Trecho na Rodovia Municipal Vereador João Antônio Wolff, Estrada municipal Linha Sarandi e Estrada Distrito Bananas.

Vale destacar a reivindicação dos recursos já tramitam nos sistema do governo através da SECID, SEAB e ITAIPU, com autorização para formalização de Termo de Convênio.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal, bem como sua aprovação.

Nova Laranjeiras-PR, 6 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.685.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.0009.1080 – Ampliação e Melhorias Rede Física Atendimento Social
Conta : 03875 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00965 – Transf SECID Centro Convivencia - SEDE
Valor: R\$ 1.685.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.685.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 00965 – Transf SECID Centro Convivência - SEDE
Valor: R\$ 1.685.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 12 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.505, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 13 – Secretaria de Indígena
Unidade: 001 – Departamento de Assuntos Comunitários e Indígenas
Projeto/Atividade: 18.423.0017.1108 – Implantação de Parque e Obras Complementares Terra Indígena
Conta : 04865 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00970 – Transf Vol Publ. Federais ITAIPU PARQUE TERRA INDIGENA
Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 00970 – Transf Vol Publ. Federais ITAIPU PARQUE TERRA INDIGENA
Valor: R\$ 800.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 12 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.506, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Altera Lei Municipal n. 1.448/2024 dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art 1º. Fica revogado o inciso IX, do artigo 2º, da Lei 1.448/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. (...)

IX – Revogado.

Art 2º. Fica alterado o artigo 9º, caput, da Lei 1.448/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, a quem caberá geri-lo e administra-lo.

Art 3º. Fica alterado o artigo 11, caput, da Lei 1.448/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11. A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, a quem competirá:

Art 4º. Fica revogado o parágrafo único, do artigo 12, da Lei 1.448/2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-05 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 607/2025
11/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, - E-PROTOCOLO Nº 24.710.225-6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser formalizado entre o Município de Laranjeiras do Sul, o Estado do Paraná e a SECID, cuja finalidade é aquisição de dois CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE modelo VMX 290, oriundo do E-protocolo nº 24.710.225-6.

GESTOR: RENATO PIOVESAN, matrícula 53457-1.

FISCAL: JACKSON FRANZONI, Matrícula 22454-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos objetos e serviços, promovendo a conferência, medição, verificação da qualidade dos bens adquiridos, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 11 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
5905
Assinado de forma digital por JAISON RODRIGO MENDES:01044135905
Dados: 2025.11.11 15:48:45 -03'00'
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8, inscrito no CPF sob nº 967.311.099-91
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF sob nº 518.634.809-00
OBJETO: Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 25.800,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho:- Estrada Rural Linha Giordani.
VALOR: R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná.
Coronel Vívda, 12 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
DATA: 28/08/25 ABERTURA: 19/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR			
Contrato nº 88/2025 - PE 69/2025 – Contratante: Município de Coronel Vívda– Paraná. Objeto: Locação, aquisição de materiais e prestação de serviços de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina. Valor total R\$ 374.246,90. Prazo de vigência: 06 meses, de 12.11.2025 a 12.05.2026.			
CONTRATO Nº	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL
88/2025	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	07.005.073/0001-15	374.246,90
Coronel Vívda, 12 de Novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.			



GRUPO
CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ GRÁFICA CORREIO extra CORREIO KÍ

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal Marketing e Consultoria Comunicação Visual Gráfica



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza cessão de uso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica desafetada área de uso especial de 90,00 m2 (noventa metros quadrados), conforme anexos, dentro de uma área maior, localizado à Rua Rio Grande do Sul, LOTE 1, Quadra 3, na zona urbana do Município do imóvel de Matrícula n. 13.658, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, tendo como finalidade a cessão e uso para construção de edificação para instalação e funcionamento de escritório local da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Artigo 2º. Estabelecem-se como condições impostas ao Cessionário cujo descumprimento ensejará o retorno do bem ao patrimônio do Cedente:

I. o imóvel cedido será destinado ao uso exclusivo para o escritório local da ADAPAR, sob pena de reversão ao município;

II. a cessão será de dez anos, a partir da assinatura do termo, renovável por igual período;

II. as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelonais deverão ser tomadas e custeadas pelo Cessionário.

Artigo 3º. Deverá ser formalizado Termo de Cessão de Imóvel entre Cedente e Cessionário contendo as condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único: Após formalização do respectivo Termo, o Cessionário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente cessão, obrigando-se a:

I. zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II. permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Município, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Desafeta bem de uso especial de imóvel de propriedade do Município e autoriza cessão de uso à Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica desafetada área de uso especial de 90,00 m2 (noventa metros quadrados), conforme anexos, dentro de uma área maior, localizado à Rua Rio Grande do Sul, LOTE 1, Quadra 3, na zona urbana do Município do imóvel de Matrícula n. 13.658, do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul/PR, tendo como finalidade a cessão e uso para construção de edificação para instalação e funcionamento de escritório local da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.503, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.885.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 12 – Secretaria de Viação e Transporte
Unidade: 001 – Departamento de Transporte Municipal
Projeto/Atividade 26.782.0014-1101 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Viária
Conta : 04518 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00964 – Transf SECID Pavimentação Vias Urbanas - BEIRA RIO
Valor: R\$ 2.110.000,00
Conta : 04521 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00968 – Transf. SEAB Pavimentação - Poliédrica Campo do Dia e Recanto Estrela
Valor: R\$ 5.200.000,00
Conta : 04523 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00966 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica ROD JOÃO ANTONIO WOLFF
Valor: R\$ 8.000.000,00
Conta : 04528 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00967 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica - LINHA SARANDI
Valor: R\$ 14.400.000,00
Conta : 04529 - 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte: 00969 – Transf. Vol. Publicas Federais ITAIPU Pavimentação RIO BANANAS
Valor: R\$ 3.175.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 32.885.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais) serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recurso:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Fonte: 00964 – Transf SECID Pavimentação Vias Urbanas - BEIRA RIO
Valor: R\$ 2.110.000,00
Fonte: 00968 – Transf. SEAB Pavimentação - Poliédrica Campo do Dia e Recanto Estrela
Valor: R\$ 5.200.000,00
Fonte: 00966 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica ROD JOÃO ANTONIO WOLFF
Valor: R\$ 8.000.000,00
Fonte: 00967 – Transf. SEAB Pavimentação Asfáltica - LINHA SARANDI
Valor: R\$ 14.400.000,00
Fonte: 00969 – Transf. Vol. Publicas Federais ITAIPU Pavimentação RIO BANANAS
Valor: R\$ 3.175.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e nas ações previstas na Lei 1442/2024 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 12 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização do poder legislativo para abertura de crédito suplementar, decorrente de termo de convênio a ser celebrado entre o Município de Nova Laranjeiras e a Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado do Abatecimento, visando a execução de obra de pavimentação conforme metas e programas do Governo do Estado do Paraná.

Também contempla este projeto de lei, abertura de credito adicional, decorrente de projetos de Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.

O valor previsto é de R\$ 32.885.000,00 a ser destinado para implantação de pavimentação asfáltica, calçamento e pavimentação asfáltica em vias com revestimento de pedras irregulares, que beneficiaria o bairro Beira Rio, Trecho da Sede Terra Indígena Rio das Cobras/ Campo do Dia, Trecho da Rod. BR 277 até Comunidade Recanto Estrela, Trecho na Rodovia Municipal Vereador João Antônio Wolff, Estrada municipal Linha Sarandi e Estrada Distrito Bananas.

Vale destacar a reivindicação dos recursos já tramitam nos sistema do governo através da SECID, SEAB e ITAIPU, com autorização para formalização de Termo de Convênio.

Mediante tais prerrogativas solicitamos que a presente Proposta de Lei tenha o trâmite legal, bem como sua aprovação.

Nova Laranjeiras-PR, 6 de outubro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



📞 (42) 9 8428-1511

🌐 /jcorreiodopovo

📷 @jcorreiodopovo

🎵 @jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ